

Termo da leitura do processo

Interrogados os réos Damin,
que Albertin e Rafael allegam,
em occisão alacido mamea-
do, fiz a leitura de todo o
processo da fazenda da
culpa e das ultimas respo-
tas dos réos. Do que pira-
sanstar fiz este termo. E se,
fraguim appareira lachto,
occisão do fuz, e esecuci.

1.000

Auto da accusação

Feita a leitura supra, trans-
mittido o processo a claca
a qualora do Doutor Procu-
tor Publico, este descurrahoe
a accusação, leu outra vez
o seu libello e as provas
do processo mostrando as
artigas da lei em que pre-
tar circumstancias entem-
cia estarem os réos in-
curros supoz as fuetas
e raris que sustentaram
a culpa libellada das mu-

mas réis e carcelim pe-
cúnia fustica. Do que pro-
ra carstar lareei este ter-
mo. Car. fustica. Officario
3.000. Culler, lareei do fust. e
ererei.

Inquirição das Tentamen- tas.

Terminada a accusação
pelo Doutor Promotor Pu-
blico foi dito que dispu-
sara o depoimento das
tentamenças da accusa-
ção e tendo o Doutor juiz
em Direito consultado ao
juiz de sentença, aos réis
e seus defensores, estes de-
clararam por sua vez
que disputavam essas
depoimentos. Do que
para carstar lareei es-
te termo. Car. fustica.
Officario Culler, lareei
1.000 do fust. e ererei.

Reducção da defesa

Em seguida transmittido
o processo e dada a pro-
cura ao defensor dos réos
desampliou este a defesa,
mostrando leis, provas,
factos e recursos que sus-
tentavam a innocencia
dos mesmhos réos, e em-
seguira produzidos a sua
absolução. De que para
carrstar houve este tempo. 3.º
Eu fiquei espantado com
a efficacia da foy e es-
crivi.

Inquirição de Testemun- ha da defesa.

Terminada a defesa pelo
advogado dos réos foi
requirido que se jurasse
a Testemunha foy. Jura-
mi, e tencez esta summa-
ria do Tribunal, foi
juramentada pelo Doutor
fuy ao Direito, depois de

de ter sido qualificada
na forma da lei, e presen-
ta-se sem defeito, sendo
seguida a ordem
de pagamento. Do que para
constar lavrei este termo.
Em foygoim de foygoim
1.600 No, e no dia do foygoim
e no.

Replica

Em seguida transmitti-
do o processo a cada a
qualidade do Doutor Pro-
tor Publico, este desistio
da replica. Do que para
constar lavrei este termo.
Em foygoim de foygoim
1.600 No, e no dia do foygoim
e no.

Resumo das delates

Resistencia a replica e foygoim
de Direito consultado e

o juiz de sentença se está
 da sufficientemente escla-
 recido para o julgamento
 da causa, e como este se
 promoveiasso pela affirma-
 tiva, houve por encerradas
 as debates, resumindo a
 materia da accusação e
 da defesa, e por isso e em
 alta no ar de ar quem
 tem de facto que proprios
 do juiz de sentença, re-
 ligando as sum e pro-
 cessos do presidente in-
 terino desta. Do que pro-
 va summa lancia este ter-
 mo. E se foyem affor-
 ra lancia, e assim se pro-
 duz o mesmo.

1.000

Retirada do juiz de sen-
 tença e' sala secreta
 das conferencias.

Leidar os questões de facto
 e artigos sum e pro-
 cessos do presidente inter-
 no do juiz de sentença,

sentença, este recolheu-se
à sala secreta com con-
ferencias em cuja pranta
se cultuavam os dois of-
ficiaes de justiça Antonio
Francisco Teixeira
e Joaquim Rodrigues de
Castro, e assim se evitaram
qualquer communica-
ção do mesmo fuz com
estranhos, e que por m-
dem do Doutor fuz se Pe-
rito haviam comprado
do o munição do fuz;
do que para evitar lo-
rei este termo. Eu, Ju-
quinha segaria Caello, o-
tar do fuz, e escrivi.

1.000

Plata do fuz de sentença
à sala publica

Recolhido o fuz de senten-
ça à sala secreta abri
estere até que latentes
à pranta e sendo esta

esta aberta por ordem
 do Doutor juiz de Direito,
 salta a sala publica,
 a compravenda pelos seus
 officiaes de justiça, un-
 de do mesmo ester sua
 si e apresentando ser-
 tidão da circummuni-
 cabilidade do mesmo
 juiz com extranhos e o
 presidente duto Igno-
 eis Carreira Pacheco, leu
 em alta as ar reportas
 cladas ar questões de fac-
 to propostas ao juiz de
 sentença, e o juiz de Di-
 reito mantendo o proce-
 so com as questões de
 facto e as reportas do
 juiz craverer sua senten-
 ça e leu-a em alta as
 ar artidão apresentada,
 ar questões de facto pro-
 postas, ar reportas cla-
 das e a sentença pro-
 ferida, são as que adi-
 ante se seguem. Por que
 para constar lura este
 termo. Eu Joaquim effo-
 reira Bacho, escrivão do
 juiz, o escrevi.

Das officinas de justiça, abaixo assi-
 gnadas, certificarmos que não houve
 comunicação por qualquer man-
 eira com os dize quizes, do facto que
 cumpriam o quey da sentença assim
 no transcripto destes da Sala Publica e
 Sala Secreta como em quanto nista
 se considerava e para constar passamos
 a presente que damos ff. e assignamos,
 Sala das Secções do quey m.
 Brancicaba 6 de junho de 1893.

Antonio Francisco Texeira
 Joaquin Rain de Castro